



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1054/2000-PMM

Autoriza o Executivo Municipal a construir lixeiras coletivas nas entradas das ressacas ocupadas por construções residenciais, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a construir nas entradas das ressacas que estejam sendo ocupadas por construções residenciais, lixeiras coletivas, com o intuito de coletar o lixo domiciliar produzido diariamente pelas famílias ali residentes, assim como, dar um destino final apropriado ao mesmo.

Art. 2º. Sempre que possível, a Prefeitura em conjunto com as Associações de Moradores formarão comissões compostas por representantes das Comunidades beneficiadas com o intuito de administrar e gerenciar o uso das lixeiras construídas, assim como, realizar campanhas educativas com os moradores as áreas de ressacas com o objetivo de conscientiza-los sobre a necessidade de se dar um destino racional ao lixo produzido em suas residências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 03 de agosto de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá